

CONTRATO Nº 180/2020

PROCESSO Nº 2021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iuna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **S2 SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.740.031/0001-19, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2764, Loja 01, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, cep: 29.052-015, telefone: (27)3029-9050 e (27)98147-6896, endereço eletrônico: rogerio@s2saude.com.br, comercial@s2saude.com.br, neste ato representada por **ROGÉRIO MADUREIRA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 541.818.106-82 e RG n.º 2.981.330 SSP/MG, residente na Rua Itabaiana, nº 415, aptº 1806, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, cep: 29.102-290, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO BAIRRO QUILOMBO - CONVÊNIO/PROPOSTA Nº 10700.103000/1180-04 – FNS/MS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 027/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$36.407,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iuna: 110005.1030100233.136.44905200000 – Ficha 122.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.



8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.



10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

S2 SAÚDE LTDA

Rogério Madureira Rodrigues / ou procurador legalmente habilitado



**ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. Através deste Termo de Referência objetiva-se a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender a proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, tendo como Unidade de Saúde assistida: Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bairro Quilombo.

1. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a aquisição de novos equipamentos integrando aos já existentes na Unidade de Saúde contemplada (ESF Quilombo), objetiva-se proporcionar um melhor serviço aos usuários do SUS, e também, adequar o quantitativo dos existentes à realidade atual.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de referência consiste basicamente em adquirir equipamentos/materiais permanentes de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.3. O prazo de entrega será de: 30 (trinta) dias para os materiais/equipamentos permanentes e 60 (sessenta) dias para os veículos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos materiais, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de materiais de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega dos equipamentos/materiais acarretará em notificação, e sanções previstas em contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral, uma vez que, o recurso orçamentário se encontra disponível para aquisição dos equipamentos/materiais permanentes, descritos no processo.

5.8. Todos os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Lúna/ES, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Lúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições desta compra, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados vincularão os respectivos proponentes enquanto o contrato estiver em sua vigência. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período e em consonância com a Lei 8.666/93.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município que não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade dos equipamentos/materiais permanentes ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto caso não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os Servidores Sr. Adriano Jose da Silva Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos destinados ao



atendimento a Proposta nº 10700.103000/1180-04, aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c) Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista em Contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

**ROGERIO
MADUREIRA
RODRIGUES:54
181810682**

Assinado de forma digital por
ROGERIO MADUREIRA
RODRIGUES:54181810682
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR ACE ES,
cn=ROGERIO MADUREIRA
RODRIGUES:54181810682
Dados: 2020.08.28 11:09:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000180/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000637

Origem	Pregão Presencial Nº 000027/2020		Processo	002021/2019			
Contrato	Contrato Nº 000180/2020						
Empresa	S2 SAUDE LTDA - ME						
CNPJ	CNPJ: 16.740.031/0001-19						
Endereço	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764 - JESUS DE NAZARETH - VITÓRIA - ES - CEP: 29052120						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
024	005	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL configurações especificações mínimas: com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 31 a 49 lpm. devendo conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 05 litros. tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo. controle de vácuo de 0 a 60 cmhg. sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. filtro de ar. proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. alimentação 120v. acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m. manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa. aspirador de secreções elétrico com capacidade de 5 a 10 litros, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco de termoplástico/vidro com capacidade de 5 a 10 litros, pedal de acionamento, válvula de segurança. registro anvisa. garantia mínima de 01 ano.	OLIDEF A 45 PLUS	UN	1,00	3.240,000	3.240,00
001	009	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, COM ESTOFAMENTO COR VERDE OU AZUL cadeira odontológica completa(equipo/sugador/refletor), com estrutura de aço, pontos de articulação entre assento e encosto nas laterais da cadeira, apoio de braços fixos e curtos em ambos os lados da cadeira, facilitando a entrada e saída do paciente. base em chapa de aço com isolamento, para evitar oxidação, com fixação no piso, respeitando as normas de segurança para o paciente, com movimentos silenciosos através de moto redutores elétricos totalmente isento de óleo, evitando assim vazamentos e movimentos involuntários. pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido em pvc sem costura, cabeceira articulada com regulagem de altura. caixa de distribuição integrada. cadeira contendo 6 movimentos sendo, (4) quatro individuais e (1) um automático (volta à zero). acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções integradas, elevação mínima de 370 mm e máxima de 770 mm. estofamento cor verde ou azul, pintura: branco dental, 110 ou 220 v/ 50 -60 hz, garantia 24 meses com 5 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana cerâmica, unidade auxiliar 3 pontas e duas canetas de alta rotação. altura do assento entre 450 mm e 900 mm. sistema de acionamento de elevação eletromecânico por moto-redutor via pedal ergonômico multifuncional fixo ou móvel, de baixa voltagem e baixo ruído, encosto cabeça removível, anatômico como movimentos longitudinal e 02 apoios dos	SAEVO/S20 0 F C/ DOIS SUGADORE S, MOCHO, REFLETOR 3	UN	1,00	20.000,000	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>braços. equipo odontológico –acoplado a cadeira, corpo do equipo constituído de aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto, seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, suporte das pontas construído em abs de alto impacto. mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. pedal progressivo de acionamento das pontas. reservatório de água (p/ seringa e spray das pontas), de fácil acesso e pressurização automática. caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto separada da cadeira. composto por: uma seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal para micro motor, um terminal para alta rotação. unidade de água para uso odontológico –corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. acionamento de água elétrico através de botão localizado no corpo do equipo e unidade. corpo revestido em poliestireno de alto impacto. mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. composta por: um sugador venturi, cuba em cerâmica/porcelana/translúcida. refletor odontológico multifocal com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade localizado no pedal da cadeira odontológica, movimentos suaves. cabeçote em material resistente, com giro de 620°, com 3 leds, ausência de fios externos aparentes. acionamento através de pedal de comando da cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. intensidade de 30.000 lux. puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes. braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. pintura de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250° c, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. mocho odontológico dotado de base sem aro e com (5) cinco rodízios, sistema de elevação à gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas com travamento automático, assento envolvente estofamento em pvc sem costura, cor verde. alta-rotação: alta-rotação com mínimo de 420.000 rpm, confeccionada em latão com tratamento de cromo duro. torque mínimo de 0,12 n/cm2. baixo nível de ruído, autoclavável a 135°C. sistema de troca das brocas através do uso de saca-brocas. spray triplo. identificação do produto gravado a laser. rosca do terminal com proteção eletroquímica. o equipamento/material deverá conter registro na anvisa.</p>					
005	011	<p>CARRO PARA CURATIVOS carro para curativos: em aço inoxidável, com balde e bacia lateral removível e rodízios giratórios. medindo aprox: 80 x 60 x 50 - alt x comp x larg. o equipamento/material deverá conter registro na anvisa.</p>	SALUTEM	UN	1,00	1.520,000	1.520,00
008	013	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL descrição: - detector fetal portátil indicado para ausculta dos batimentos cardíaco fetal e fluxo sanguíneo do cordão umbilical, além auxiliar na localização da placenta a partir da 10ª semana de gestação. tem por finalidade avaliar a partir da ausculta, a vitalidade fetal, sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal (local onde os batimentos cardíacos fetais são mais intensos). o produto deverá conter registro na anvisa.</p>	MD FD 200 A	UN	1,00	895,000	895,00
026	014	<p>ELETROCARDIOGRAFO ecg interpretativo 12 canais, para verificar e gravar o eletrocardiograma do paciente. fornecer o registro de ecgs do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e autoanálise. informação do paciente e a identificação do usuário impressas com o ecg no relatório de saída. o ecgs verificados e gravados pressionando a tecla de atalho. ecg</p>	BIONET CARDIOCA RE 2000 COM CARRO SUPORTE	UN	1,00	8.420,000	8.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		impresso em relatório tamanho a4 após aplicar filtros, calcular os parâmetros de medida e autoanálise. alimentação ac, equipamento operado continuamente com uma bateria recarregável interna. impressão em formato a4. função cópia permitindo várias impressões de um único paciente. operação com uma tecla (modo de impressão e modo monitor). aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos. impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato a4. impressora térmica. acompanha: 01 cabo de força com 3 pinos 01 cabo paciente de 10 vias 06 eletrodos precordiais 04 eletrodos de membros 01 tubo de gel condutor 01 software para computador (cd) 01 alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110v 01 bobina de papel termo sensível suporte com rodízios acompanha manual de instrução garantia de fábrica registro na anvisa.					
010	016	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO) SEM ESTETOSCÓPIO aparelho para aferição de pressão arterial, para uso adulto, com braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro cor azul marinho ou cinza, manguito com pera em pvc, acompanha estojo para viagem, 1 ano de garantia, registro no inmetro.	PREMIUM	UN	3,00	69,500	208,50
011	017	ESTETOSCOPIO ADULTO tipo: duplo auscultador: aço inoxidável. o equipamento/material deverá conter registro no inmetro.	MD	UN	3,00	88,000	264,00
013	018	FOCO DE LUZ CLINICO E GINECOLOGICO características técnicas: foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 90 a 150 cm; pintura em epóxi a 250°C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60hz; lâmpada halógena 12v x 20w; registro anvisa.	MEDPEJ FH 4000	UN	1,00	730,000	730,00
015	023	MESA MAYO mesa de mayo inox, base em tubo de aço inoxidável, com rodas, bandeja inoxidável 48x32cm, altura regulável (máxima: 130 cm / mínima: 85 cm). o equipamento/material deverá conter registro na anvisa.	SALUTEM	UN	1,00	635,000	635,00
027	025	OTOSCOPIO SIMPLES composto por 5 a 10 espéculos reutilizáveis, iluminação fibra optica/halógena- item incluso: estojo. garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. registro no inmetro.	MD	UN	1,00	495,000	495,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						36.407,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						36.407,50	
S2 SAÚDE LTDA - ME:						36.407,50	

**ROGERIO
MADUREIRA
RODRIGUES:541
81810682**

Assinado de forma digital por ROGERIO
MADUREIRA RODRIGUES:54181810682
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR ACE ES,
cn=ROGERIO MADUREIRA
RODRIGUES:54181810682
Dados: 2020.08.28 11:10:42 -03'00'